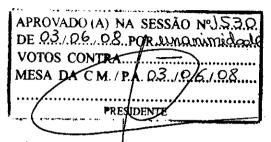
Dei Nº 1.126/08.

ESTADO DA BAHIA MMUNICÍPIO DE FAULO AFONSOJO

PROJETO DE LEI №)8 de 30 de maio de 2.008.



AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnico Financeira com a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB, tendo como objeto a soma de esforços com vistas a construção de uma Unidade Básica de Saúde, Modalidade II, para um ESF (Estratégia de Saúde da Família) e um ESB (Equipe de Saúde Básica).
- Art. 2°. O Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde repassará ao Município, pelo convênio a importância de R\$ 105.375,57 (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), cabendo ao Município, como contrapartida o importe de R\$ 11.708,40 (onze mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).
- Art. 3º. O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses e será assegurada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1111011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.302.056.1117 – Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e Instalações.

- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2008.

RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

ATESTO O RECEBIMENTO PROT N°. 208 Em 02, 06 / de 200 8 201 dira Ribeiro Secretaria Administrativa



Paulo Afonso, 30 de maio de 2.008.

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Casa Legislativa, <u>Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar Convênio de Cooperação Técnico Financeira com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia — SESAB -</u> tendo como objeto a soma de esforços com vistas a construção de uma Unidade Básica de Saúde, Modalidade II, para um ESF (Estratégia de Saúde da Família) e um ESB (Equipe de Saúde Básica). A solicitação é feita em vista das disposições da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso.

A celebração do convênio é do interesse do Município e de toda a população que poderá contar, a partir do aporte de recursos do Governo Estadual, com mais uma unidade de saúde para abrigar um Posto de Saúde da Família dentro da estratégia de cuidar da saúde a partir das famílias e, também de uma equipe básica para atenção a saúde.

O Município entrará com contrapartida cujos recursos já constam do orçamento de 2.008, não estando previsto impacto orçamentário financeiro estimado para o exercício de 2.009.

A população de Paulo Afonso conta, pois, com a pronta apreciação de V.Exas. do presente Projeto de Lei para que os recursos sejam repassados no menor tempo possível.

Aproveito a oportunidade, para reiterar votos de estima e elevada consideração a todos que compõem essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

AIMUNDO CAIRES ROCH